

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Gerência Administrativa da Secretaria Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

2. DO OBJETO

Aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento de famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, com base nas informações do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, devidamente identificadas por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com execução a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por ações emergenciais de assistência social, especialmente diante do agravamento das condições de insegurança alimentar em determinados territórios, marcados por altos índices de pobreza, exclusão social e desigualdade de acesso a direitos básicos. O fornecimento de gêneros alimentícios, por meio de cestas básicas, representa uma resposta imediata às situações de risco e vulnerabilidade, garantindo mínimos sociais essenciais à sobrevivência e dignidade humana.

Tal medida está fundamentada na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), instituída pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – e regulamentada pelo Decreto nº 7.237/2010, que reconhece a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado. A PNAS prevê a distribuição de benefícios eventuais e provisórios como ações de proteção social básica, voltadas à prevenção de riscos sociais e à promoção da cidadania.

Além disso, a presente contratação está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e atende aos princípios da universalidade, equidade, integralidade e intersetorialidade no atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, justifica-se a contratação como medida indispensável para o enfrentamento da fome, redução da insegurança alimentar, e promoção da inclusão social de famílias em extrema pobreza, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede de proteção social do município (ou ente federativo responsável).

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora o Município de Olinda ainda não possua Plano de Contratações Anual, contempla-se a previsão de tais contratações na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025, publicada em 24/12/2024.

Andréa Maria Galdino dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos/SDSDH
Matrícula: 7466517

Roberta Monteiro
Gerente Adm.
SDSCDH
Mat. 70446601

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para garantir o atendimento adequado aos objetivos da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Especificações dos Itens

- As cestas básicas deverão ser esta devidamente embalados, rotulados e dentro do prazo de validade, atendendo às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis.

5.1.2. Condições de Fornecimento

- Os produtos deverão ser entregues prontos para distribuição, devidamente embalados, identificadas com o nome do programa e a logomarca institucional, quando solicitado.
- A empresa contratada deverá assegurar transporte adequado, com veículos compatíveis com as normas sanitárias e em condições de higiene.

5.1.3. Qualidade e Segurança Alimentar

- Todos os produtos devem possuir registro nos órgãos competentes, rotulagem em conformidade com as normas da ANVISA, e prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.
- Os alimentos devem estar livres de qualquer tipo de contaminação, avarias, embalagens danificadas ou sinais de deterioração.

5.1.4. Obrigações da Contratada

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas
- Apresentar nota fiscal eletrônica correspondente à entrega.
- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem irregularidades.
- Manter representante disponível para contato e acompanhamento da execução contratual.

5.2. Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado após a entrega e aceite definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal e conformidade com o objeto contratado, respeitando os prazos legais e contratuais.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Segue quantidades que atendem pelo período de 12 (doze) meses:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	458908	ARROZ PARBORIZADO - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 1KG	PACOTE	2

2	389172	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SABOR TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400G, LIVRE DE GORDURA TRANS, INVÓLUCRO DE COM TRÊS TIRAS.	PACOTE	1
3	463585	CAFÉ TORRADO EM PÓ - COM QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA ACEITÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 250G	PACOTE	2
4	464553	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CADA PACOTE PESANDO 01KG	PACOTE	2
5	479080	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO - TIPO FLOCÃO, GRÃO DE MILHO MOÍDO COR AMARELA, COM ASPECTOS COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM PACOTE DE 500G	PACOTE	2
6	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL - ACONDICIONADO EM PACOTE 200GR. O PRODUTO DEVE TER SIDO EMBALADO NO LOCAL DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	2
7	458951	MACARRÃO TIPO ESPAQUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE DE 500G	PACOTE	2
8	463692	ÓLEO DE SOJA - PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM GARRAFAS PET DE 900 ML. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TIPO GARRAFA, LACRADA, TRANSPARENTE E INCOLOR, ROTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	GARRAFA	2
9	449006	SARDINHA EM LATA ÓLEO VEGETAL - SARDINHA INTEIRA, UNIDADES DE 125G	LATA	2

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de planejamento e viabilidade da contratação, foi definida uma estimativa preliminar cujo valor é R\$ 62.091,75 (sessenta e um mil, noventa e um reais, setenta e cinco centavos).

Essa estimativa foi elaborada com base nos critérios estabelecidos nos artigos 23 e 84 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como nas diretrizes previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme planilha comparativa anexo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à aquisição e entrega de cestas básicas, devidamente compostas por gêneros alimentícios não perecíveis, com o objetivo de atender famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, previamente identificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com base nas informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A solução proposta contempla a compra, montagem, transporte e entrega das cestas básicas em local designado pela Administração Pública, garantindo a logística adequada e a integridade dos produtos até o ponto de distribuição. Cada cesta deverá seguir a composição alimentar previamente definida, respeitando os critérios nutricionais e as normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade, segurança alimentar e respeito à dignidade das famílias beneficiadas.

A execução da ação será de responsabilidade da empresa contratada, que deverá observar todas as condições técnicas, operacionais e legais constantes neste termo de referência, bem como os prazos definidos para entrega. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, incluindo o recebimento dos itens e posterior distribuição às famílias beneficiárias, conforme critérios socioassistenciais estabelecidos.

A solução proposta busca promover o acesso imediato a alimentos básicos, como forma de resposta emergencial às situações de insegurança alimentar, violação de direitos e agravamento da pobreza. A medida integra o conjunto de ações da proteção social básica, alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a prevenção de riscos sociais e o fortalecimento da cidadania de populações em situação de maior vulnerabilidade.

Dessa forma, a solução atende, de maneira ampla e integrada, à necessidade identificada, garantindo celeridade na resposta pública, eficiência na execução logística, transparência na aplicação dos recursos públicos e, sobretudo, o cumprimento do dever constitucional do Estado em assegurar os direitos sociais fundamentais.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

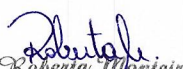
Não será parcelado, pois o valor do processo não ultrapassa R\$ 80.000,00. Somente valores acima desse limite exigem a divisão da licitação em 25% e 75%.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade gerar os seguintes resultados concretos e mensuráveis, alinhados às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e aos objetivos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:

10.1. Resultados Quantitativos

Andréa Maria Galvão dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos/SDSDH
Matrícula: 7466517


Roberta Monteiro
Gerente Adm.
SDSDH
Mat. 70446601

- Distribuição de cestas básicas, conforme especificações técnicas, garantindo a entrega completa, segura e em conformidade com os prazos definidos.
- Atendimento direto a famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, previamente identificadas por meio do Cadastro Único (CadÚnico).
- Cobertura de 100% da demanda mapeada pela rede socioassistencial no período de execução da ação.

10.2. Resultados Qualitativos

- Redução dos impactos da insegurança alimentar em populações de baixa renda, promovendo alívio emergencial às necessidades básicas de subsistência.
- Fortalecimento da rede de proteção social, por meio de ações articuladas e coordenadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- Ampliação do acesso a benefícios eventuais e reforço do papel institucional da política de assistência social como promotora de direitos.
- Melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, por meio da garantia do direito humano à alimentação adequada.
- Promoção da dignidade e cidadania de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, prevenindo agravamentos sociais e violações de direitos.

10.3. Indicadores de Acompanhamento (sugestão)

- Número de cestas entregues com sucesso.
- Número de famílias efetivamente atendidas.
- Percentual de cestas entregues dentro do prazo e em conformidade com as especificações.
- Nível de satisfação das famílias atendidas (quando possível mensurar por meio de avaliação simples).

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes do contrato, a administração tomará as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas, condições de entrega, prazos e requisitos legais.
- Planejamento logístico para recebimento, inspeção e armazenamento dos colchões, em parceria com a área técnica responsável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende diretamente de outras contratações públicas para sua execução, uma vez que contempla de forma completa a aquisição, montagem, transporte e entrega das cestas básicas, em condições adequadas para distribuição às famílias beneficiárias.

Entretanto, a ação integra um conjunto mais amplo de iniciativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, voltadas ao enfrentamento da pobreza, insegurança alimentar e vulnerabilidades sociais. Nesse contexto, podem ser consideradas correlatas ou complementares a seguinte ação:

- Parcerias com organizações da sociedade civil (OSCs), por meio de chamamentos públicos, para execução de ações socioassistenciais complementares à entrega dos alimentos (acompanhamento familiar, oficinas, orientação social etc.).

Embora essa contratação não seja obrigatoriamente interdependente para a efetivação da presente aquisição, ela contribui para a efetividade e ampliação do impacto social da ação, dentro da lógica de planejamento integrado das políticas públicas de assistência social.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e entrega de cestas básicas, embora voltada a fins estritamente sociais, pode ocasionar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos, ao consumo de embalagens e à emissão de poluentes decorrentes do transporte dos produtos.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se:

- o acúmulo de embalagens plásticas e de papelão utilizadas tanto nos produtos quanto na montagem das cestas;
- o uso excessivo ou inadequado de materiais não recicláveis;
- a emissão de gases poluentes pelos veículos responsáveis pela entrega;
- e o eventual descarte de alimentos com prazo de validade vencido ou danificados durante o transporte.

Com o objetivo de mitigar esses impactos, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- priorização do uso de embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis;
- racionalização do uso de materiais na montagem das cestas, evitando o desperdício de insumos;
- exigência de que os produtos tenham prazo de validade adequado, minimizando riscos de descarte;
- organização logística eficiente para reduzir o número de viagens e, consequentemente, a emissão de poluentes;
- além da destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados ao longo do processo.

Também se sugere que a contratada se comprometa com boas práticas ambientais, como a seleção de fornecedores que adotem critérios sustentáveis, a utilização de materiais com menor impacto ambiental e o cumprimento das normas legais relacionadas ao transporte e acondicionamento de alimentos.

Sempre que possível, é recomendável incluir orientações simples de educação ambiental junto às cestas entregues, incentivando o descarte adequado das embalagens pelos beneficiários.

Dessa forma, a preocupação com a sustentabilidade ambiental deve estar presente em todas as etapas do processo, contribuindo para uma execução mais responsável e alinhada às diretrizes da administração pública sustentável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais adequada para a aquisição de cestas básicas é a contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade se justifica em razão de o valor estimado da contratação estar dentro dos limites legais estabelecidos para a dispensa de licitação, o que permite a formalização da contratação sem a necessidade de procedimento licitatório completo. Mesmo sendo uma contratação direta, a medida assegura o cumprimento dos princípios da transparência, eficiência, economicidade e legalidade, uma vez que serão observadas as exigências legais pertinentes à contratação pública.

Andréa Maria Galdino dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e
Direitos Humanos/SDSDH
Matrícula: 7466517

Roberta Monteiro
Gerente Adm.
SDSCDH
Mat. 70446601

A dispensa de licitação visa atender de maneira célere e eficaz às necessidades administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, garantindo o fornecimento adequado e essencial para os municípios.

Olinda, 11 de setembro de 2025.

Responsável técnico:



Roberta Monteiro
Gerente Adm.
SDSCDH
Mat. 70446601

Roberta Monteiro
Gerente Administrativa

De acordo:



Andrea Galdino
Andrea Maria Galdino dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Direitos Humanos/SDSDH
Matrícula: 7466517